

**Câmara Municipal de Feira de Santana do Estado da Bahia**

# **SANTANA-BA**

Motorista

Edital Nº 005/2018

**MR003-2018**

## DADOS DA OBRA

**Título da obra:** Câmara Municipal de Feira de Santana do Estado da Bahia

**Cargo:** Motorista

(Baseado no Edital Nº 005/2018)

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico
- Noções de Informática
  - Legislação
- Conhecimentos Específicos

### **Gestão de Conteúdos**

Emanuela Amaral de Souza

### **Diagramação / Editoração Eletrônica**

Elaine Cristina  
Igor de Oliveira  
Camila Lopes  
Thais Regis

### **Produção Editorial**

Suelen Domenica Pereira

### **Capa**

Joel Ferreira dos Santos

## SUMÁRIO

### Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo; tipos e gêneros textuais; intertextualidade.....	83
Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, .....	44
Acentuação gráfica, .....	47
Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; .....	01
Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, .....	07
Interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. ....	07
Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); .....	63
Regência (verbal e nominal); .....	58
Crase; .....	71
Colocação de pronomes; .....	07
Pontuação; .....	50
Variação linguística. ....	101

### Raciocínio Lógico

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras), P.A. (progressão aritmética), P.G. (progressão geométrica). ....	01
Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.....	19

### Noções de Informática

Noções básicas de Hardware e Software. ....	239
Conceito de Internet, Intranet e Extranet e seus protocolos. ....	160
Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa.....	180
Procedimentos aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). ....	226
Segurança da Informação: Criptografia - Vírus, Spyware, Malware e Worms. ....	160
Pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Access) e LibreOffice.....	30
Conceitos de Sistemas Operacionais: Windows e LINUX – principais aplicativos e utilitários: edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros.....	01
Manipulação de arquivos de computadores. ....	23
Noções de Redes de Computadores, topologias e protocolos.....	160
Redes sem fio – Wireless. ....	160
Noções de Bancos de Dados. ....	261

### Legislação

Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira de Santana: Resolução nº 393/2002 (na íntegra). <a href="https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-feira-de-santana-ba">https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-feira-de-santana-ba</a> .....	01
Lei Orgânica do Município de Feira de Santana: <a href="https://leismunicipais.com.br/lei-organica-feira-de-santana-ba">https://leismunicipais.com.br/lei-organica-feira-de-santana-ba</a> .....	48



## SUMÁRIO

### Conhecimentos Específicos

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito; regras gerais para circulação e conduta; dos pedestres e condutores de veículos não motorizados; da educação para o trânsito; da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículos; da habilitação; das infrações; das penalidades; das medidas administrativas; do processo administrativo; dos crimes de trânsito; anexo I.....	01
Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB.....	32
Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, e troca de óleo, suspensão.....	32
Direção defensiva: distância de segurança,.....	48
Regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.....	52



## LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do "que" e do "se".....	100
Varição Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103





Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola.*

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola.*

**Quanto ao timbre**, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

## 2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

## 3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

### Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

## 1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

## 2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

## 3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

### Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

### Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (di = dois + grafo = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras), P.A. (progressão aritmética), P.G. (progressão geométrica). .....	01
Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.....	19



**RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO FRAÇÕES, CONJUNTOS, PORCENTAGENS, SEQUÊNCIAS (COM NÚMEROS, COM FIGURAS, DE PALAVRAS), P.A. (PROGRESSÃO ARITMÉTICA), P.G. (PROGRESSÃO GEOMÉTRICA).**

**Números Naturais**

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- a) O sucessor de 0 é 1.
- b) O sucessor de 1000 é 1001.
- c) O sucessor de 19 é 20.

Usamos o \* para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- a) O antecessor do número m é m-1.
- b) O antecessor de 2 é 1.
- c) O antecessor de 56 é 55.
- d) O antecessor de 10 é 9.

**Expressões Numéricas**

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$10 + 12 - 6 + 7$$

$$22 - 6 + 7$$

$$16 + 7$$

$$23$$

Exemplo 2

$$40 - 9 \times 4 + 23$$

$$40 - 36 + 23$$

$$4 + 23$$

$$27$$

Exemplo 3

$$25 - (50 - 30) + 4 \times 5$$

$$25 - 20 + 20 = 25$$

**Números Inteiros**

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots -3, -2, -1, 0, 1, 2, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto  $\mathbb{Z}$ :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero  
 $\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos  
 $\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos  
 $\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$

**Números Racionais**

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma  $\frac{a}{b}$ , onde a e b são inteiros quaisquer, com  $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$-12/51$$

$$-3$$

$$-(-3)$$

$$-2,333\dots$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

**Representação Decimal das Frações**

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333 \dots$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535 \dots$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666 \dots$$

### Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

### Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$x = 0,333 \dots$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x = 3,333 \dots$$

E então subtraímos:

$$10x - x = 3,333 \dots - 0,333 \dots$$

$$9x = 3$$

$$x = \frac{3}{9}$$

$$x = \frac{1}{3}$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

### Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos  $x = 1,1212 \dots$

$$100x = 112,1212 \dots$$

Subtraindo:

$$100x - x = 112,1212 \dots - 1,1212 \dots$$

$$99x = 111$$

$$x = \frac{111}{99}$$

### Números Irracionais

#### Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- Os números irracionais não podem ser expressos na forma  $\frac{a}{b}$ , com a e b inteiros e  $b \neq 0$ .

**Exemplo:**  $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$  e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

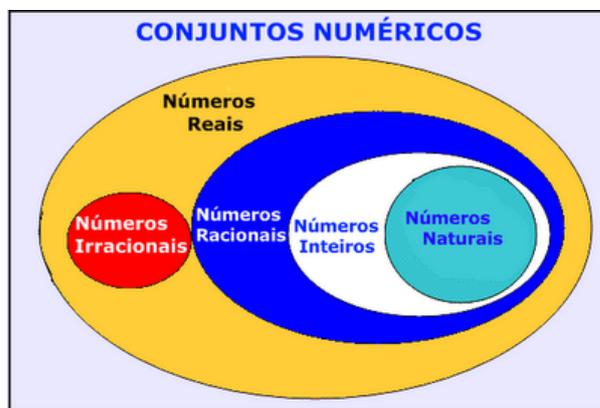
**Exemplo:**  $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$  e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

**Exemplo:**  $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$  é um número racional.

Exemplo: radicais ( $\sqrt{2}, \sqrt{3}$ ) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

### Números Reais



Fonte: [www.estudokids.com.br](http://www.estudokids.com.br)





## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1 - Sistema operacional (ambientes Linux, Windows 10). .....	01
1.1 - Definições. ....	01
1.2 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. ....	23
2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e Libre Office). ....	30
3 - Redes de computadores. ....	160
3.1 - Conceitos de protocolos de comunicação, TCP/IP, tipos e topologias de redes, Internet e Intranet. ....	160
3.2 – Ameaças e procedimentos e mecanismos de proteção. ....	160
3.3 Malware .....	160
3.4 - Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware, etc.). ....	160
4. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares) .....	180
5. - Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook e similares). ....	215
6. Procedimentos de backup. ....	226
7. Armazenamento de dados na nuvem.....	228
Noções básicas de Hardware e Software. ....	239
Noções de Bancos de Dados. ....	261



**1 - SISTEMA OPERACIONAL (AMBIENTES LINUX, WINDOWS 10).  
1.1 - DEFINIÇÕES.**

**AMBIENTE LINUX**

O que é GNU/Linux

Linux é o núcleo do sistema operacional, programa responsável pelo funcionamento do computador, que faz a comunicação entre hardware (impressora, monitor, mouse, teclado) e software (aplicativos em geral). O conjunto do kernel e demais programas responsáveis por interagir com este é o que denominamos sistema operacional. O kernel é o coração do sistema.

Os principais programas responsáveis por interagir com o kernel foram criados pela fundação GNU. Por este motivo é mais correto nos referenciarmos ao sistema operacional como GNU/Linux ao invés de apenas Linux.

Uma distribuição nada mais é que o conjunto de kernel, programas de sistema e aplicativos reunidos num único CD-ROM (ou qualquer outro tipo de mídia). Hoje em dia temos milhares de aplicativos para a plataforma GNU/Linux, onde cada empresa responsável por uma distro escolhe os aplicativos que nela deverão ser inclusos.

**O KERNEL**

Você já deve ter encontrado diversas vezes a palavra kernel quando lê sobre Linux. O que vem a ser isso? O kernel é o núcleo do sistema operacional e dá aos softwares a capacidade de acessar o hardware.

Por isso o kernel do Linux é atualizado constantemente, acrescentando suporte a novas tecnologias. Usa módulos para adicionar suporte ou para melhorar no suporte a itens já existentes.

Os módulos são muito úteis, pois desobrigam o administrador da mudança do kernel inteiro, sendo necessário apenas a instalação do novo módulo. Mas às vezes você pode sentir a necessidade de recompilar o kernel inteiro, talvez para ganhar mais estabilidade, performance ou aumentar o suporte ao seu hardware como um todo. Por usar um sistema de numeração simples, os usuários do Linux podem identificar sua versão em uso.

**VERSÕES DO KERNEL - SISTEMA DE NUMERAÇÃO**

O sistema de numeração é bastante simples e você terá facilidade de aprendê-lo. Veja abaixo o significado de cada item:

Número principal: é o 'primeiro' número, o número mais à esquerda, indica as mudanças realmente principais no kernel.

Número secundário: é o número 'do meio', indica a estabilidade de um kernel particular. Números pares indicam uma versão estável e números ímpares indicam uma versão em desenvolvimento.

Número 'de revisão': é o 'último' número, indica a versão.

Por exemplo, o kernel 2.6.2 é a segunda versão do kernel 2.6.0.

A numeração da versão do kernel é bastante usada, porém você não precisa lembrar de cada detalhe exposto. Mas certamente é útil entender o número de revisão e a necessidade de possíveis atualizações.

**O PROJETO GNU**

GNU is Not Unix! Muitos conhecem e divulgam o sistema operacional do pinguim apenas como Linux, porém o termo correto é GNU/Linux. Em palavras simplificadas, Linux é apenas o kernel do sistema operacional, ele depende de uma série de ferramentas para funcionar, a começar pelo programa usado para compilar seu código-fonte. Essas ferramentas são providas pelo projeto GNU, criado por Richard Stallman.

Em outras palavras, o sistema operacional tratado neste documento é a união do Linux com as ferramentas GNU, por isso o termo GNU/Linux.

**GNU/LINUX X WINDOWS**

A diferença mais marcante entre Linux e Windows é o fato do primeiro ser um sistema de código aberto, desenvolvido por programadores voluntários espalhados por toda internet e distribuído sob a licença pública GPL. Enquanto o Windows é software proprietário, não possui código-fonte disponível e você ainda precisa comprar uma licença pra ter o direito de usá-lo.

Você não precisa pagar nada para usar o Linux! Não é crime fazer cópias para instalá-lo em outros computadores. A vantagem de um sistema de código aberto é que ele se torna flexível às necessidades do usuário, tornando assim suas adaptações e "correções" muito mais rápidas. Lembre-se que ao nosso favor temos milhares de programadores espalhados pelo mundo pensando apenas em fazer do Linux um sistema cada vez melhor.

O código-fonte aberto do sistema permite que qualquer pessoa veja como ele funciona, corrija algum problema ou faça alguma sugestão sobre sua melhoria, esse é um dos motivos de seu rápido crescimento, assim como da compatibilidade com novos hardwares, sem falar de sua alta performance e de sua estabilidade.

**DISTRIBUIÇÕES GNU/LINUX**

O Linux possui vários sabores e estes são denominados distribuições. Uma distribuição nada mais é que um kernel acrescido de programas escolhidos a dedo pela equipe que a desenvolve. Cada distribuição possui suas particularidades, tais como forma de se instalar um pacote (ou software), interface de instalação do sistema operacional em si, interface gráfica, suporte a hardware. Então resta ao usuário definir que distribuição atende melhor suas necessidades.

### GNU/LINUX E SUA INTERFACE GRÁFICA

O sistema X-Window (sim! sem o "s"), também chamado de X, fornece o ambiente gráfico do sistema operacional. Diferentemente do OSX (Macintosh) e Windows, o X torna o gerenciador de janelas (a interface visual em si) um processo separado. Na verdade, a vantagem de separar o gerenciador de janelas é que você pode escolher entre uma variedade de gerenciadores existentes para Linux o que melhor lhe convém, tais como Gnome, KDE, XFCE dentre outros.

### A HISTÓRIA DO GNU/LINUX

O sistema Linux tem sua origem no Unix, um sistema operacional multitarefa e multiusuário que tem a vantagem de rodar em uma grande variedade de computadores.

O Linux surgiu de forma muito interessante. Tudo começou em 1991, quando um programador finlandês de 21 anos, Linus Benedict Torvalds, enviou a seguinte mensagem para uma lista de discussão na Internet: "Olá para todos que estão usando Minix. Estou fazendo um sistema operacional free (como passatempo) para 386, 486, AT e clones". Minix era um limitado sistema operacional baseado em Unix que rodava em microcomputadores maquiavélicos como o AT. Linus pretendia desenvolver uma versão melhorada do Minix e mal sabia que seu suposto "passatempo" acabaria num sistema engenhosamente magnífico. Muitos acadêmicos conceituados ficaram interessados na idéia do Linus e, a partir daí, programadores das mais variadas partes do mundo passaram a trabalhar em prol desse projeto. Cada melhoria desenvolvida por um programador era distribuída pela Internet e, imediatamente, integrada ao núcleo do Linux.

No decorrer dos anos, este trabalho árduo e voluntário de centenas de sonhadores tornou-se num sistema operacional bem amadurecido e que hoje está explodindo no mercado de servidores corporativos e PCs. Linus, que hoje coordena uma equipe de desenvolvedores do núcleo de seu sistema, foi eleito em pesquisa pública a personalidade do ano de 1998 do mundo da informática.

### COMO OBTER O GNU/LINUX

Uma vez escolhida a distribuição que você utilizará, o próximo passo é fazer o download de uma imagem ISO para gravação e instalação em seu computador. É extremamente recomendável optar por uma distribuição popular, bem testada e na qual você encontrará documentação abundante na internet caso precise de ajuda.

### UBUNTU

Ubuntu é uma das distribuições Linux mais populares da atualidade e isso se deve ao fato dela se preocupar muito com o usuário final (desktop). Originalmente baseada no Debian, diferencia-se além do foco no desktop, em sua forma de publicação de novas versões, que são lançadas semestralmente.

### OPENSUSE

openSUSE é a versão livre do belíssimo sistema operacional Novell SuSE. Além de se comportar de forma muito estável e robusta como servidor, também é muito poderoso quando o assunto é desktop.

Seu diferencial é o famoso YaST (Yeah Another Setup Tool), um software que centraliza todo o processo de instalação, configuração e personalização do sistema Linux. Podemos dizer que esta é uma das cartas-mestre do SuSE, pois pode se comparar ao painel de controle do Windows.

### Sobre o YaST:

YaST talvez seja a mais poderosa ferramenta de gestão do ambiente Linux. É um projeto open source patrocinado pela Novell e ativamente em desenvolvimento.

O desenvolvimento do YaST começou em janeiro de 1995. Ele foi escrito em C++ com um ncurses GUI por Thoamas Fehr (um dos fundadores SuSE) e Michael Andres.

YaST é a ferramenta de instalação e configuração para openSUSE, SUSE Linux Enterprise e o antigo SuSE Linux. Possui uma atraente interface gráfica capaz de personalizar o seu sistema rapidamente durante e após a instalação, podendo também ser utilizada em modo texto.

YaST pode ser usado para configurar o sistema inteiro, como por exemplo configurar periféricos como: placa de vídeo, placas de som, rede, configurar serviços do sistema, firewall, usuários, boot, repositórios, idiomas, instalar e remover softwares etc.

### DEBIAN

Debian é uma das distribuições mais antigas e populares. Ela serviu de base para a criação de diversas outras distribuições populares, tais como Ubuntu e Kurumin. Como suas características de maior destaque podemos citar:

- Sistema de empacotamento .deb;
- Apt-get, que é um sistema de gerenciamento de pacotes instalados mais práticos dentre os existentes (se não o mais!);
- Sua versão estável é exaustivamente testada, o que o torna ideal para servidor (segurança e estabilidade);
- Possui um dos maiores repositórios de pacotes dentre as distros (programas pré-compilados disponíveis para se instalar).

### SLACKWARE

Slackware, ao lado de Debian e Red Hat, é uma das distribuições "pai" de todas as outras. Idealizada por Patrick Volkerding, Slack - apelido adotado por sua comunidade de usuários - tem como características principais leveza, simplicidade, estabilidade e segurança.

Embora seja considerada por muitos uma distribuição difícil de se usar, voltada para usuário expert ou hacker, possui um sistema de gerenciamento de pacotes simples, assim como sua interface de instalação, que é uma das poucas que continua em modo-texto, mas nem por isso se faz complicada.

Se você procura por uma distribuição voltada para servidor, deseja aprofundar seus conhecimentos no Linux ou procura um desktop sem frescuras, Slack é pra você!

## LEGISLAÇÃO

Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira de Santana: Resolução nº 393/2002 (na íntegra). <a href="https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-feira-de-santana-ba">https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-feira-de-santana-ba</a> .....	01
Lei Orgânica do Município de Feira de Santana: <a href="https://leismunicipais.com.br/lei-organica-feira-de-santana-ba">https://leismunicipais.com.br/lei-organica-feira-de-santana-ba</a> .....	48



**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA: RESOLUÇÃO Nº 393/2002 (NA ÍNTEGRA). [HTTPS://LEISMUNICIPAIS.COM.BR/A2/REGIMENTO-INTERNO-FEIRA-DE-SANTANA-BA.](https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-feira-de-santana-ba)**

RESOLUÇÃO Nº 393/2002.  
(Resolução consolidada)

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

A Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso VII, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990, e artigos 72, inciso III e, 138 § 2º, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**TÍTULO I  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
Capítulo I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Câmara Municipal de Feira de Santana tem sua sede no prédio localizado na Rua Visconde do Rio Branco n.º 122, Centro desta Cidade de Feira de Santana, do Estado da Bahia.

§ 1º. Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa Diretora e mediante aprovação da maioria de votos dos seus Vereadores, reunir-se em outra localidade. (Parágrafo Único transformado em § 1º pela Resolução nº 494/2014)

§ 2º Por aprovação do Plenário as Comissões Permanentes poderão realizar Audiências Públicas em outras localidades. (Redação acrescida pela Resolução nº 494/2014)

Art. 2º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político partidária, ideológica, religiosa ou promoção pessoal de quem quer que seja.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do país, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, e obra artística de autor consagrado.

Art. 3º Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos às suas funções.

**Capítulo II  
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DA POSSE DOS ELEITOS  
Seção I  
Da Instalação da Legislatura**

Art. 4º A Câmara Municipal instalar-se à, em sessão solene, às 15 horas, do dia 1º de janeiro, independente do número de vereadores presentes, para dar posse aos vereadores eleitos, ao Prefeito e ao Vice-prefeito. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

§ 1º A sessão será presidida por Vereador que tenha mais recentemente exercido cargo na Mesa, ou inexistindo tal hipótese, pelo Vereador mais idoso entre os presentes.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente convidará um dos seus pares, de partido diferente, para assumir o cargo de Secretário ad hoc.

**Seção II  
Da Posse dos Eleitos**

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, entregarão os respectivos diplomas e declaração de bens ao Secretário ad hoc e tomarão posse na sessão de instalação da legislatura, perante o Presidente da Câmara, em exercício, o que será levado a termo, em livro próprio, pelo Secretário ad hoc, declarando os presentes à sessão.

§ 1º O Presidente da Câmara, após convidar os Vereadores e os presentes a que se ponham de pé, prestará o seguinte compromisso: Prometo exercer com dignidade e dedicação o mandato popular que me foi confiado, observando as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, bem como as leis nacionais e municipais, trabalhando para o engrandecimento e bem geral do povo.

§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente o Secretário ad hoc procederá a chamada nominal dos demais Vereadores, em ordem alfabética, os quais, um a um, igualmente pronunciarão: Assim o prometo.

§ 3º O Presidente declarará empossados os Vereadores que proferiram o compromisso.

§ 4º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, prestando compromisso individualmente.

§ 5º O compromisso mencionado no § 1º será igualmente prestado em sessão posterior, junto à Presidência pelos Vereadores que não o tiverem feito na ocasião própria, assim como pelos suplentes convocados na forma deste Regimento Interno, os quais serão conduzidos ao recinto do Plenário por uma Comissão de 02 (dois) Vereadores, quando apresentarem os diplomas à Mesa Diretora.

§ 6º Findo o prazo previsto no § 4º, não tendo o Vereador faltoso à sessão de instalação e posse justificado a sua ausência deverá a Mesa Diretora oficial a Justiça Eleitoral para a posse de seu suplente.

§ 7º Uma vez compromissado, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente em posteriores convocações.

§ 8º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se sem prejuízo da observância da exigência prevista no caput deste artigo, procedendo-se ao resumo em ata e divulgação para conhecimento público.

§ 9º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que dar-se-á impreterivelmente, no prazo do § 4º deste artigo.

§ 10 Aplica-se o disposto no art. 83, § 1º a 3º da Lei Orgânica de Feira de Santana ao Prefeito e Vice-Prefeito, que não tomarem posse na sessão prevista no caput deste artigo.

Art. 6º Após a posse dos Vereadores, o Prefeito, e, ato contínuo, o Vice-Prefeito prestarão compromisso, nos seguintes termos: Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo feirense e exercer o meu cargo sob a inspiração do interesse público, da legalidade e da honra.

§ 1º O Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, que proferiram o compromisso.

§ 2º Após as posses, farão uso da palavra um Vereador designado pelo Presidente e o Prefeito. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

§ 3º Terminados os pronunciamentos, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora.

### **TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

#### **Capítulo I DA MESA DIRETORA DA CÂMARA**

##### **Seção I Da Composição da Mesa**

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara compor-se-á do Presidente, do Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidente e do Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, com mandatos de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos para os mesmos cargos na eleição subsequente para mais um mandato. (Redação dada pela Resolução nº 507/2017)

§ 1º O Presidente da Sessão Plenária não deixará a Presidência sem passá-la a um substituto.

§ 2º Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa, serão substituídos obrigatória e imediatamente.

§ 3º O Presidente poderá convidar um dos Vereadores, desde que não seja do mesmo partido, para fazer às vezes de Secretário ad hoc, na falta eventual dos titulares.

§ 4º Se, a hora regimental, não estiver presente o Presidente, abrirá os trabalhos o Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, respectivamente, ou, na falta destes, o Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, na sequência, ou ainda, casos estes não estejam presentes, o Vereador mais votado nas eleições municipais. (Redação dada pela Resolução nº 453/2008)

§ 5º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos componentes da Câmara.

Art. 8º Os membros da Mesa Diretora poderão fazer parte das comissões permanentes, executando-se o Presidente da Mesa, 1º Vice Presidente e o Primeiro Secretário. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá ter representantes em comissão especial e em comissão de representação.

##### **Seção II Da Eleição da Mesa**

Art. 9º Reaberta a sessão de instalação prevista no art. 4º deste Regimento Interno, os Vereadores, elegerão os componentes da Mesa Diretora, por voto aberto, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara sob a presidência: (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

I - do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação;

II - do Vereador mais idoso, presente à sessão.

§ 1º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Presidente em exercício permanecerá na Presidência e convocará sessões ordinárias continuamente, até que seja atingido o quorum para realização da eleição.

§ 2º A eleição para renovação da Mesa (segundo biênio) será no dia 15 de dezembro ou na última sessão que antecede o recesso. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

§ 3º A posse dos membros da Mesa para o segundo biênio da legislatura, que trata o § anterior, dar-se-á no primeiro dia útil do ano subsequente às 08:30h. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

Art. 10 A eleição da Mesa Diretora far-se-á por escrutínio aberto, mediante maioria absoluta de votos, assegurada a participação dos candidatos, observadas as seguintes formalidades e procedimentos: (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

I - as chapas serão inscritas até momentos antes da eleição e podem ser compostas por qualquer Vereador, ainda que este tenha participado da Mesa da legislatura anterior;

II - a inscrição referida no inciso anterior deve ser acompanhada da declaração de consentimento dos seus respectivos integrantes, não podendo um mesmo Vereador integrar mais de uma chapa;

III - as cédulas oficiais, impressas ou datilografadas serão rubricadas pelo Presidente temporário e Secretário ad hoc e conterão as chapas com os nomes dos concorrentes e respectiva indicação dos cargos da Mesa;

IV - a votação será realizada num só ato para todos os cargos, procedendo-se pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, os quais depositarão as cédulas nas mesmas.

§ 1º Em caso de empate, far-se-á nova eleição, observada as formalidades e procedimentos do artigo anterior, e, não havendo desempate, o Vereador mais idoso será empossado. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

§ 2º Definidas as chapas que concorrerão ao pleito, a votação se dará em circuito eletrônico (painel). Na impossibilidade desta hipótese, cada vereador receberá uma cédula identificada com seu nome, constando as chapas concorrentes para que possa manifestar o seu voto. (Redação dada pela Resolução nº 494/2014)

Art. 11 Os Líderes da Câmara e os representantes de agremiações partidárias que se encontrem na Câmara podem assistir à apuração, feita pelo Secretário ad hoc.

Art. 12 Finda a apuração e proclamado o resultado, o Presidente em exercício empossará os eleitos, mediante termo lavrado em ata.

Parágrafo único. Os Vereadores empossados entrarão imediatamente em exercício.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Motorista

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito; regras gerais para circulação e conduta; dos pedestres e condutores de veículos não motorizados; da educação para o trânsito; da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículos; da habilitação; das infrações; das penalidades; das medidas administrativas; do processo administrativo; dos crimes de trânsito; anexo I e.....	01
Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB.....	32
Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, e troca de óleo, suspensão.....	32
Direção defensiva: distância de segurança.....	48
Regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.....	52



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Motorista

**LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO DE ACORDO COM AS ATUALIZAÇÕES DO CONTRAN: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABRANGENDO OS SEGUINTE TÓPICOS: DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO; REGRAS GERAIS PARA CIRCULAÇÃO E CONDUTA; DOS PEDESTRES E CONDUTORES DE VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS; DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO; DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, OS SINAIS DE TRÂNSITO; REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS; DA HABILITAÇÃO; DAS INFRAÇÕES; DAS PENALIDADES; DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO; DOS CRIMES DE TRÂNSITO; ANEXO I E**

#### **CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO Seção I Disposições Gerais**

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

#### **Seção II Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito**

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - a Polícia Rodoviária Federal;

VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e

VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

Art. 9º O Presidente da República designará o ministério ou órgão da Presidência responsável pela coordenação máxima do Sistema Nacional de Trânsito, ao qual estará vinculado o CONTRAN e subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 10. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran), com sede no Distrito Federal e presidido pelo dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União, tem a seguinte composição: (Redação dada pela Lei nº 12.865, de 2013)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;

IV - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

V - um representante do Ministério do Exército;

VI - um representante do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;

VII - um representante do Ministério dos Transportes;

VIII - (VETADO)

IX - (VETADO)

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

XIV - (VETADO)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Motorista

XV - (VETADO)  
XVI - (VETADO)  
XVII - (VETADO)  
XVIII - (VETADO)  
XIX - (VETADO)  
XX - um representante do ministério ou órgão coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito;  
XXI - (VETADO)  
XXII - um representante do Ministério da Saúde. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)  
XXIII - 1 (um) representante do Ministério da Justiça. (Incluído pela Lei nº 11.705, de 2008)  
XXIV - 1 (um) representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)  
XXV - 1 (um) representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)  
§ 1º (VETADO)  
§ 2º (VETADO)  
§ 3º (VETADO)  
Art. 11. (VETADO)  
Art. 12. Compete ao CONTRAN:  
I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;  
II - coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades;  
III - (VETADO)  
IV - criar Câmaras Temáticas;  
V - estabelecer seu regimento interno e as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE;  
VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI;  
VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares;  
VIII - estabelecer e normatizar os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)  
IX - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;  
X - normatizar os procedimentos sobre a aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores, e registro e licenciamento de veículos;  
XI - aprovar, complementar ou alterar os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito;  
XII - apreciar os recursos interpostos contra as decisões das instâncias inferiores, na forma deste Código;  
XIII - avocar, para análise e soluções, processos sobre conflitos de competência ou circunscrição, ou, quando necessário, unificar as decisões administrativas; e  
XIV - dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal.  
XV - normatizar o processo de formação do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, estabelecendo seu conteúdo didático-pedagógico, carga horária, avaliações, exames, execução e fiscalização. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Art. 13. As Câmaras Temáticas, órgãos técnicos vinculados ao CONTRAN, são integradas por especialistas e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões daquele colegiado.

§ 1º Cada Câmara é constituída por especialistas representantes de órgãos e entidades executivos da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em igual número, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, além de especialistas representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito, todos indicados segundo regimento específico definido pelo CONTRAN e designados pelo ministro ou dirigente coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Os segmentos da sociedade, relacionados no parágrafo anterior, serão representados por pessoa jurídica e devem atender aos requisitos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 3º Os coordenadores das Câmaras Temáticas serão eleitos pelos respectivos membros.

§ 4º (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

Art. 14. Compete aos Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II - elaborar normas no âmbito das respectivas competências;

III - responder a consultas relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de trânsito;

IV - estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito;

V - julgar os recursos interpostos contra decisões:

a) das JARI;

b) dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológica;

VI - indicar um representante para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para conduzir veículos automotores;

VII - (VETADO)

VIII - acompanhar e coordenar as atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização, policiamento ostensivo de trânsito, formação de condutores, registro e licenciamento de veículos, articulando os órgãos do Sistema no Estado, reportando-se ao CONTRAN;

IX - dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito dos Municípios; e

X - informar o CONTRAN sobre o cumprimento das exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 333.

XI - designar, em caso de recursos deferidos e na hipótese de reavaliação dos exames, junta especial de saúde para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

Parágrafo único. Dos casos previstos no inciso V, julgados pelo órgão, não cabe recurso na esfera administrativa.